

## RESOLUÇÃO nº 03/2023

*Regulamenta a realização do Estágio Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora – campus Governador Valadares.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora – campus Governador Valadares, reunido em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do programa, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora - campus Governador Valadares (PPgCAS, UFJF-GV), o Estágio Docente.

**Art. 2º** Para realizar o Estágio Docente, o/a discente deverá efetivar a sua matrícula na disciplina Estágio Docente (código 2051005), respeitando-se os prazos da UFJF-GV e do PPgCAS, utilizando-se de Requerimento de Matrícula assinado pelo(a) docente orientador(a).

**§1º** A disciplina Estágio Docente (código 2051005) pode ser cursada em qualquer período letivo, por escolha do(da) discente, e anuência do(a) docente orientador(a).

**§2º** Considerando a natureza obrigatória da disciplina Estágio Docente (código 2051005), o(a) discente não poderá, em hipótese alguma, ser dispensado(a) da mesma.

**§3º** A disciplina Estágio Docente (código 2051005) não poderá ser substituída por qualquer outra atividade acadêmica, ainda que de natureza similar.

**Art. 3º** O Estágio Docente de Pós-Graduação tem como objetivos:

- I. Aprimorar a formação do(a) pós-graduando(a) preparando-o(a) para a docência no ensino superior com o exercício de atividades didático-pedagógicas;
- II. Qualificar o ensino de graduação, fortalecendo e consolidando os vínculos entre os cursos de Graduação e de Pós-Graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora - campus Governador Valadares.

**Art. 4º** As atividades do Estágio Docente deverão ser compatíveis com a grande área Interdisciplinar, buscando coerência entre a área específica do Programa de Pós-Graduação e a proposta de formação do(a) discente.

**Art. 5º** Ao início do Estágio Docente, deve ser elaborado, em conjunto pelo(a) discente e docente orientador(a) ou supervisor(a), planejamento de atividades de estágio para o semestre letivo corrente, constando ações de observação, participação e intervenção; a ser arquivado pelo(a) docente orientador(a).

**§1º** O planejamento de atividades de estágio deve considerar atividades que perfaçam 60 horas (4 créditos), em consonância com o plano da disciplina Estágio Docente (código 2051005).

**§2º** As atividades de estágio docente, podem compreender: acompanhamento das aulas; auxílio na elaboração de material didático; orientação dos(as) discentes da graduação em trabalhos da disciplina, entre outras, em acordo com o(a) docente da mesma.

**Art. 6º** O estágio docente deverá ser realizado em disciplinas ofertadas em um dos cursos de graduação da UFJF-GV, sob supervisão do(a) docente orientador(a).

**Parágrafo único.** Excepcionalmente o estágio docente poderá ser realizado sob co-supervisão de um docente da UFJF-GV, desde que detenha o título de doutor e seja dada anuência pelo docente orientador.

**Art. 7º** Ao término da disciplina Estágio Docente (código 2051005) o(a) pós-graduando deve preencher e entregar ao seu(sua) orientador(a) o Relatório de Estágio.

**Art. 8º** Compete ao(a) docente orientador(a), ao término da disciplina Estágio Docente (código 2051005), o lançamento do conceito (nota) do discente sob sua supervisão.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PPgCAS/UFJF-GV.

**Art. 10º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 05 de setembro de 2023.

---

Pedro Henrique Berbert de Carvalho  
*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde*  
*Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Governador Valadares*  
*Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde*